



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2012 – PMM

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2012 - PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2012

Ao 1 (um) dia do mês de agosto do ano de 2012, autorizado pela autoridade competente do processo de PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2012 - PMM, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Matinhos, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, inscrito no CNPJ Nº 76.017.466/0001-61, representado neste ato pelo Exmo Prefeito Municipal Senhor Eduardo Antonio Dalmora, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.326.821-5 PR e CPF sob nº 337.613.459-68, e a empresa Licitante Vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

- 1 Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **MMNUTRI NUTRIÇÃO E FARMACÊUTICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.217.225/0001-06, com sede à Rua Frei Gaspar Madre de Deus nº 830 B33, Novo Mundo, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada pela sua representante legal, a Senhora Marina Rozin, portadora da Carteira de Identidade RG nº 10.391.636-4 expedida pela SSP/PR e CPF nº 076.716.119-05, à saber:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

1.1. Descrição dos itens:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	UNIT	TOTAL
01	200	Unid	<p>Alimento em pó de uso oral com fórmula infantil especial, segurança na substituição da proteína animal, 100% proteína isolada de soja, indicado nos casos de alergia à proteína do leite da vaca, indicado a partir dos 06 meses de vida, sem comprometimento do trato gastrintestinal - Ingredientes - Maltodextrina, proteína isolada de soja (fonte protéica), oleína de palma, óleo de soja, óleo de coco, sais minerais, (fosfato de cálcio, citrato de cálcio, cloreto de potássio, fosfato de magnésio, citrato de potássio, cloreto de sódio, sulfato de zinco, sulfato ferroso, sulfato de cobre, iodeto de potássio), óleo de girassol, vitaminas (vitamina C, niacina, vitamina E, pantotenato de cálcio, vitamina A, vitamina B2, vitamina B6, vitamina B1, vitamina D, vitamina K, ácido fólico, biotina, vitamina B12), metionona, cloreto de colina, taurina, L-carnitina e regulador de acidez hidróxido de potássio. Não contém Glúten. Não Contém leite ou produtos lácteos. Características: Proteínas – proteína isolada de soja, enriquecida com L-metionina, tornando-a uma proteína de alto valor biológico. Gorduras: 100% origem vegetal (oleína de palma, óleo de soja, óleo de coco, óleo de girassol, lecitina de soja. Fornece os teores recomendados dos ácidos linoléico e x-linolênico. Carboidratos: maltodextrina. Fácil digestão e baixa osmolaridade. Vitaminas, Oligoelementos e Minerais: nos teores necessários ao bom desenvolvimento do lactente. Osmolalidade da fórmula: 166 mOsm / Kg de água na reconstituição a 13,2%. Osmolaridade Urinária Potencial (clima tropical)*: 368 mOsm – litro na reconstituição a 13,2%. *Calculado com o método proposto por Ziegler e Fomon.</p>	14,00	2.800,00
			Total		2.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

- 1.2. A Administração efetuará seus pedidos à Detentora através de uma via da nota de empenho por onde ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.
- 1.3. O prazo para a entrega do objeto será de até 05 (cinco) dias contados do recebimento, pela detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido representado por NOTA DE EMPENHO no endereço e horário constantes no ANEXO I.
- 1.4. Os valores devidos pela Administração, serão pagos após liquidação formal e objetiva da compra, em até 30 (trinta) dias, obrigando-se a contratada a manter conta corrente e a fornecer o número desta conjuntamente com o documento fiscal e fatura correspondente, acompanhado dos documentos fiscais de regularidade perante a seguridade social (INSS/FGTS). Dos valores devidos, serão descontados os tributos incidentes na condição de responsável.
- 1.5. As despesas decorrentes desta Ata correrão por conta da unidade orçamentária, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir:
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0019.2030 MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
33.90.32 MAT., BEM OU SERVIÇO PARA DIST. GRATUITA REDUZIDO 1195
1196 (33.90.32.03 MAT. DE SAÚDE PARA DISTRIBUIÇÃO) FONTE 01303
- 1.6. A validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.
- 1.7. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 1.8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada às seguintes sanções:
 - a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

- 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade, recusa ou não da entrega do objeto, levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso as peças não forem entregues no prazo estabelecido no edital e seus anexos.
 - c) Impedimento de contratar com a Administração pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.
- 1.9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
- 1.10. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 074/2012 - PMM.
- 1.11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial nº 074/2012 - PMM, e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- 1.12. A Detentora da Ata fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da Ata.
- 1.13. Aplica-se subsidiariamente as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços o Código de Defesa do Consumidor.
- 1.14. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Matinhos -PR, esgotadas as vias administrativas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

- 1.15. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Eduardo Antonio Dalmora, Prefeito do Município de Matinhos, e pela Senhora Marina Rozin, qualificada preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

MUNICÍPIO DE MATINHOS

Eduardo Antonio Dalmora
CPF Nº 337.613.459-68
Prefeito Municipal
Gestor da Ata

MMNUTRI NUTRIÇÃO E FARMACÊUTICA LTDA.

Marina Rozin
CPF Nº 076.716.119-05
Representante legal
Detentora da Ata

Testemunhas:

RG:

RG: